**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

|  |
| --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO** |
| **Razão Social:** Universidade Federal de Uberlândia |
| **Representante:** Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro **Cargo:** Pró-reitora de Graduação |
| **Natureza jurídica:** Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18. |
| **Endereço:** Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG |
| **Legislação em que se apoia este instrumento:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. |

|  |
| --- |
| **ESTAGIÁRIO(A)** |
| **Nome Completo:**       |
| **CPF:** 123.456.789-10 | **RG:**       | **Órgão Exp./UF:**       | **Data de Nascimento:**       |
| **Endereço completo:**       |
| **Telefone:** (00)-99999-9999 | **E-mail:**       |
| **Curso:** Graduação Em... Técnico Em... | **Campus:**       |
| **Matrícula Nº:**       | **Duração:**    anos  | **Turno:**       |

|  |
| --- |
| **DADOS DO ESTÁGIO** |
| **Data de início:**        | **Data de término:**       | **Carga horária semanal:** 20 horas |
| -Seguro contra acidentes pessoais UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários-Bolsa de complementação educacional (Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia):• estudante de curso de graduação: R$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos)• estudante de curso técnico: R$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos)-Auxílio-transporte: R$10,00 (dez reais) |
| Edital UNIDADE Nº   /20  , sob inscrição nº      |
| **Modalidade de reserva de vaga****(marcar com um X)** | ( ) Ampla Concorrência | ( ) PCD (Pessoa com Deficiência) | ( ) PPI (Preto, Pardo, Índio) |

|  |
| --- |
| **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO** |
| **Local do estágio (por extenso/sigla):**       |
| **Unidade SEI para tramitação do processo (sigla):**       |
| **Supervisor(a) de estágio:** (Servidor Do Local De Estágio) |
| **SIAPE:**       | **CPF:** 123.456.789-10 |
| **Professor(a) Orientador(a):** (Docente Do Curso) | **SIAPE:**       |
| **Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:** ------ |

A concedente autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificado(a) como estagiário(a) para realização de estágio no Setor/local indicado no Plano de Atividades de Estágio, tendo sido aprovado(a) no processo seletivo do Edital acima, de acordo com as normas seguintes:

1ª – O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional e complementar, acrescida à carga horária regular e obrigatória, dependendo do projeto pedagógico e das normas complementares de estágio aprovadas pelo Colegiado de Curso e normas de atividades complementares de cada curso;

2ª – O estágio deverá ser realizado no período de 06 (seis) meses,podendo ou não ser prorrogado. O termo aditivo de prorrogação de contrato está disponível na página do Setor de Estágio, e deverá ser encaminhado pelo(a) Supervisor(a) de estágio ao Setor de Estágio via Processo SEI do estudante. Em caso de rescisão de contrato, a solicitação deverá ser encaminhada via Ofício, conforme modelo disponível na página do Setor de Estágio;

3ª – O(A) estagiário(a) cumprirá as horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, e consideradas as limitações dos meios de transportes;

4ª – Durante o período de realização do estágio, o(a) estagiário(a) estará sujeito ao que determina a Legislação vigente, devendo cumprir, ainda, as normas disciplinares no âmbito da concedente, cumprir fielmente o plano de atividades de estágio elaborado pela mesma e guardar sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

Parágrafo Único. A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

5ª – O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte por dia de estágio efetivamente realizado, conforme valores descritos no quadro Dados do Estágio;

6ª – É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas;

7ª – O(A) estagiário(a) deverá apresentar ao Setor de Estágio relatórios semestrais e final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do(a) Supervisor(a) de estágio e do(a) Professor(a) orientador(a);

8ª – O(A) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a pedido;

III – decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV – a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

9ª – O(a) **Supervisor(a)** **de estágio** na unidade da UFU deverá manter o Setor de Estágio informado quanto à prorrogação, ao recesso e à rescisão do(a) estagiário(a). **Caso seja feito pagamento indevido em virtude de negligência dessa obrigação, o(a) Supervisor(a) de estágio estará sujeito às sanções administrativas cabíveis**;

10ª – Compete ao(à) **Supervisor(a)** de estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do(a) estagiário(a), homologando-a no Sistema de Registro de Frequência (SISREF), de acordo com o prazo estabelecido pelo sistema;

11ª – O(a) **Professor(a)** **Orientador(a)** de estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do(a) estagiário(a);

12º – Ao assinar este Termo, cujo está incorporado o Plano de Atividades de Estágio, o(a) Professor(a) Orientador(a) defere o estágio, atesta a matrícula, a frequência e o vínculo do(a) estudante com a instituição, assim como a disponibilidade horária para realização do estágio;

13ª – Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá certificado emitido pelo Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de contratos inferiores a 06 (seis) meses;

**14ª – Em caso do estágio ser realizado de modo presencial e em atenção à Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º, o setor/local indicado no Plano de Atividades de Estágio deste Termo declara que se compromete a garantir ao(à) estagiário(a) acima identificado(a), no exercício de suas atividades de estágio, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.**

15ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de acordo com o contido neste instrumento e na Legislação referida, as partes acima identificadas firmam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

     , 17 de fevereiro de 2022.

(local, data)

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Supervisor(a) de Estágio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**ESTAGIÁRIO(A)**ou responsável, se menor de idade |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Professor(a) Orientador(a) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Coordenador(a) de Estágioou Coordenador(a) do Curso |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**Setor de Estágio/DIREN/PROGRADRepresentante Legal |